



**DECRETO Nº 2390/21 de 4 de Março de 2021**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1522/20 de 21 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**

**08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(279) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 1.500,00

**08.02 - Setor de Serviços Urbanos**

(282) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015 - Obras E Instalacoes 130.000,00

**11 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**11.03 - Setor de Protecao Ambiental**

(352) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 143.000,00

**Total Suplementação: 274.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):  
- recursos provenientes do superávit financeiro no seguinte valor: 274.500,00

**Total Anulação: 274.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Santo Antônio do Pinhal, 4 de Março de 2021**

---

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado em data supra.

---